

0032



Agência Nacional  
do Cinema



Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.000278/2011-29  
TERMO N.º 047/2015

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2012, CELEBRADO ENTRE A ANCINE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO ATENDER CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **GLÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA**, conforme Portarias ANCINE n.º 281, de 23 de outubro de 2003 e n.º 66, de 17 de abril de 2015, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, estabelecida na Rua da Constituição, n.º 67, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010, neste ato representada pelo Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, ocupando o cargo de Superintendente Executivo, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo DETRAN/DIC e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º 01416.000278/2011-29, referente ao Pregão Eletrônico n.º 035/2011, e com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação ordinária do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alterando-se as Cláusulas **Quinta** – Da





## Agência Nacional do Cinema

Vigência, **Sexta** – Do Preço do Contrato, **Oitava** – Da Dotação Orçamentária, e **Décima Quarta** – Da Garantia, do **Contrato n.º 01/2012**, cujo objeto é a prestação de serviços de Agente de Integração, visando a atender estudantes de cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial, e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a Cláusula 5.1 do Contrato n.º 01/2012, cujo prazo iniciou-se em 02/01/2012, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 02/01/2013 até 01/01/2014, pelo Segundo Termo Aditivo, de 02/01/2014 a 01/01/2015, pelo Terceiro Termo Aditivo, de 02/01/2015 até 01/01/2016, e por este Quarto Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar **de 02/01/2016 até 01/01/2017**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

- 3.1 Altera-se a Cláusula Sexta a para acrescentar ao valor global do Contrato n.º 01/2012 o montante de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo estão consignados no Orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o ano 2016, Programa de Trabalho 13.122.2107.2000.0001 – Gestão e Administração do Programa – Nacional, Natureza da Despesa 3.3.90.39.25 – Taxa de Administração, Fonte de Recursos (0100), Nota de Empenho n.º 2015NE800097, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constarão na Proposta Orçamentária de 2016 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quarta**, para acrescentar a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 01/2012, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no montante de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**.



Agência Nacional do Cinema

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2012, dos seus Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, desde que não alteradas por este Quarto Termo Aditivo.

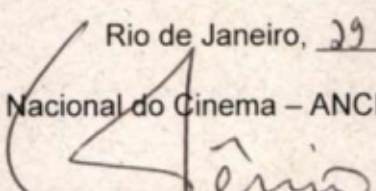
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

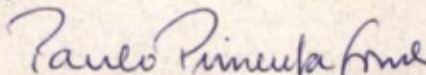
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2015.

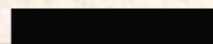
**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema – ANCINE

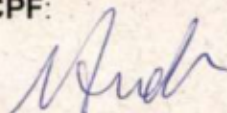
  
**Glênio Cerqueira de França**  
Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA:** CIEE- Rio.

  
**Paulo Pimenta Gomes**  
Superintendente Executivo

**TESTEMUNHAS:**

linda de maria siqueira -   
**Nome/CPF:**



Margarita A. N. Del Prado Kling  
Coordenadora do Departamento de Contratos  
Ass. Jurídica - SIAPE nº 1786729

**Nome/CPF:**

